



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua Tiradentes, 66 –Centro–CEP:59555-000

Fone:(84) 3637-0116

E-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTOFERNA

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍ _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 0016/2026.)

O Município de Bento Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP 59555-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de artistas (músicos solo, bandas e grupos musicais), para a prestação de serviços de apresentações musicais em eventos e projetos oficiais realizados pelo Município de Bento Fernandes/RN, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 PREÂMBULO:

1.1 OBJETO:

Constitui objeto do presente o credenciamento de profissionais do setor artístico (músicos solo, bandas e grupos musicais), através de **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**, para a eventual prestação de serviços de apresentações artísticas musicais, visando atender à programação cultural e aos eventos oficiais realizados pelo Município de Bento Fernandes/RN, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e seus anexos, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

1.2 AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O arquivo e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Município de Bento Fernandes/RN, situado na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP 59555-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, em especial àquelas aplicáveis a presente modalidade. O edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br.

1.2.1 As especificações e quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação pelos participantes no Anexo I – Termo de Referência.

2 DO PREÇO DO SERVIÇO

2.1 2.1. O valor do teto estimado previsto para esta contratação será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

3 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 **VIGÊNCIA:** O presente Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua Tiradentes, 66 –Centro–CEP:59555-000

Fone:(84) 3637-0116

E-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTOFERNA

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍ _____

3.2. CARÁTER PERMANENTE (FLUXO CONTÍNUO): O credenciamento permanecerá com inscrições abertas a qualquer tempo durante toda a sua vigência. Qualquer interessado poderá protocolar sua documentação após a publicação deste ato, não havendo prazo final para o protocolo de novas solicitações.

3.3. DA SESSÃO PÚBLICA INICIAL: Para a formação do banco inicial de credenciados, os interessados deverão protocolar seus envelopes até às **09h00min do 5º (quinto) dia útil** após a publicação deste Edital.

- **3.3.1.** A abertura e conferência deste primeiro lote de envelopes ocorrerá imediatamente após o fim do prazo acima, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal.

3.4. DAS INSCRIÇÕES SUBSEQUENTES: Os envelopes protocolados após o prazo estabelecido no item 3.3 serão recebidos normalmente e analisados pela Comissão Especial de Contratação em reuniões periódicas, respeitando a ordem cronológica de entrega, garantindo a atualização constante da lista de artistas credenciados.

3.5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: A documentação deverá ser protocolada presencialmente no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN**, situada na Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, nos dias úteis, no horário das **08h00min às 14h00min**.

3.6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados com o nome do artista/grupo e o número deste Edital, contendo:

- **ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):** Contendo os documentos jurídicos, fiscais e o comprovante de residência (para fins de comprovação do raio de 18 km).
- **ENVELOPE 02 (PORTFÓLIO ARTÍSTICO):** Contendo materiais que comprovem a trajetória e a capacidade técnica do artista ou grupo (fotos, links de vídeos, redes sociais, clipes ou contratos anteriores).

3.7. FORMA DE ENVIO: Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico, sendo obrigatório o protocolo físico dos documentos exigido nesse edital.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 QUEM PODE PARTICIPAR: Poderão participar deste Credenciamento profissionais do setor artístico-musical, atuando como **Pessoa Física (CPF)** ou **Pessoa Jurídica (CNPJ)**, que se enquadrem nas seguintes categorias:

- **I - CATEGORIA A (SOLO):** Performance composta por 01 (um) único integrante;
- **II - CATEGORIA B (GRUPOS):** Performance composta por duplas, trios ou bandas (02 ou mais integrantes).



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

E-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTOFERNA

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍ _____

4.2. DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PARA GRUPOS: O proponente da Categoria B deverá comprovar a união do grupo através de portfólio (fotos, cartazes, matérias de jornal ou links de redes sociais) ou por meio de declaração assinada pelos integrantes, indicando o responsável pela assinatura do contrato e recebimento do cachê.

4.3. DO CRITÉRIO DE TERRITORIALIDADE (RAIO DE 18 KM):

- **4.3.1.** Visando a economicidade e o fomento à cultura regional, terão **prioridade de convocação** os artistas e grupos que comprovarem residência ou sede em um raio de até **18 km** da sede do Município de Bento Fernandes/RN.
- **4.3.2.** No caso de grupos musicais, a prioridade será concedida se o proponente responsável pela inscrição (seja o representante Pessoa Física ou a Pessoa Jurídica detentora do grupo) comprovar domicílio dentro da área delimitada.

4.4. DAS VEDAÇÕES: Não poderão participar deste credenciamento:

- **I** - Agentes públicos que atuem diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, membros da Comissão Especial de Contratação ou autoridades responsáveis pela homologação deste certame, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, nos termos do Art. 9º, § 1º da Lei 14.133/2021;
- **II** - O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau;
- **III** - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

5 DA SELEÇÃO

5.1 DO PROCEDIMENTO: A seleção dos interessados será realizada pela Comissão Especial de Contratação e consistirá em duas etapas eliminatórias:

- **Etapa 1 (Habilitação):** Análise da regularidade documental (conforme exigências do Item 6 deste Edital);
- **Etapa 2 (Qualificação Técnica/Artística):** Análise do portfólio (Envelope 02) para verificar se o artista/grupo possui histórico e capacidade técnica compatíveis com o objeto deste edital.

5.2. DA CLASSIFICAÇÃO: Todos os interessados que atenderem plenamente aos requisitos de habilitação e qualificação técnica serão considerados **CREDENCIADOS** e passarão a compor o Banco de Artistas do Município.

5.3. DO CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO PARA EVENTOS: A convocação dos credenciados para as apresentações musicais ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, observando-se os seguintes critérios:



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

E-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTOFERNA

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍ _____

- **I. Adequação Artística:** O gênero musical do artista ou banda deve ser compatível com a natureza do evento (ex: carnaval, forró para festas juninas, música religiosa, etc.);
- **II. Territorialidade (Prioridade):** Em igualdade de condições artísticas, será convocado prioritariamente o artista ou grupo que possuir residência ou sede no **raio de até 18 km** de Bento Fernandes/RN;
- **III. Rodízio:** A Administração buscará realizar um rodízio entre os credenciados de mesma categoria e gênero musical, visando garantir a democratização das contratações e evitar a concentração de recursos em um único prestador de serviço.

5.4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: A lista de artistas credenciados será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e/ou no site oficial da Prefeitura, sendo atualizada periodicamente à medida que novos artistas forem habilitados pelo fluxo contínuo.

5.5. DOS RECURSOS: Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado ou da ata de sessão.

5.6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA: A Comissão Especial de Contratação, se julgar necessário, poderá solicitar o auxílio de pareceristas técnicos da Secretaria de Cultura para avaliar se o material apresentado (vídeos/áudios) atesta a **aptidão mínima** para a execução do show de 02 horas, visando garantir o padrão de qualidade dos eventos públicos.

6 DO CONTRATO

6.1 DA FORMALIZAÇÃO: Os artistas credenciados serão convocados para assinar o **Termo de Contrato** ou retirar a **Nota de Empenho**, conforme a necessidade do calendário de eventos do Município de Bento Fernandes/RN.

6.2. DO PRAZO PARA ASSINATURA: O credenciado convocado terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, sob pena de a Administração convocar o próximo artista da lista, respeitando o rodízio.

6.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DURAÇÃO:

- **I** - A apresentação musical deverá ocorrer rigorosamente na data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **II** - Fica estabelecida a **duração mínima de 02 (duas) horas** de apresentação efetiva para qualquer uma das categorias previstas neste edital.
- **III** - O intervalo entre blocos de apresentação, se houver, não será computado para fins do cumprimento do tempo mínimo estabelecido no item anterior.

6.4. DAS DESPESAS E LOGÍSTICA: Todas as despesas com transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem e transporte de instrumentos são de **inteira responsabilidade do contratado**, já estando inclusas no valor fixo do cachê estabelecido neste Edital.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- **I** - Apresentar-se com a equipe e equipamentos necessários para a boa execução do show;
- **II** - Manter conduta ética e profissional durante o evento;
- **III** - Manter as condições de habilitação (certidões em dia) até o momento do pagamento.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

E-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTOFERNA

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍ _____

6.6. DO DESCUMPRIMENTO: O atraso injustificado ou a interrupção da apresentação antes do tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá acarretar em glosa (desconto) proporcional no pagamento, além das sanções administrativas previstas em lei.

6.7. DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:

- **I** - O credenciamento **não obriga a Administração Municipal a efetuar qualquer contratação**, não gerando para o credenciado direito subjetivo à prestação do serviço ou ao recebimento de qualquer valor a título de indenização.
- **II** - A contratação dos credenciados está estritamente condicionada à existência de interesse público, oportunidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.
- **III** - A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN reserva-se o direito de realizar contratações fora deste credenciamento em casos de artistas de consagração nacional ou regional que não se enquadrem nos valores aqui fixados, conforme as exceções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7 DO ENVELOPE

7.1 Os interessados deverão entregar no Setor de Licitações 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em suas frentes a identificação do objeto e o número deste Edital, com o seguinte conteúdo:

7.2. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Neste envelope, o interessado deverá apresentar:

A) PARA PESSOA FÍSICA (O ARTISTA):

- **I** - Cópia do RG e CPF;
- **II** - Comprovante de residência atualizado;
- **III** - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (necessário para o pagamento via RPA);
- **IV** - Certidões Negativas de Débitos (Federal e Municipal de seu domicílio);
- **V** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

B) PARA PESSOA JURÍDICA (EMPRESAS/BANDAS):

- **I** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (e CCMEI, se for Microempreendedor);
- **II** - Prova de inscrição no CNPJ;
- **III** - Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa);
- **IV** - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **V** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. ENVELOPE Nº 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PORTFÓLIO)

Neste envelope, tanto Pessoa Física quanto Pessoa Jurídica deverão apresentar:

- **I - Portfólio Artístico:** Documentação que comprove a atuação profissional nos últimos **24 (vinte e quatro) meses**, contendo fotos, materiais de divulgação, cópias de contratos anteriores, notas fiscais de shows ou links de apresentações.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

E-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTOFERNA

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍ _____

- **II - Release/Currículo:** Breve descrição da trajetória do artista ou grupo e do repertório apresentado.

8 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO (DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 A documentação apresentada deve garantir a identificação do artista e a regularidade fiscal mínima para contratação pública, conforme os critérios abaixo:

8.2. PARA PESSOA FÍSICA:

- **I - Documentação Civil:** Cópia do RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- **II - Dados Previdenciários:** Comprovante de inscrição no **PIS/PASEP** ou **NIT** (obrigatório para fins de recolhimento de INSS no pagamento via RPA);
- **III - Regularidade Fiscal:** Certidão Negativa Federal (Receita Federal), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. PARA PESSOA JURÍDICA:

- **I - Habilitação:** Inscrição no CNPJ e Contrato Social ou Certificado de MEI;
- **II - Regularidade Fiscal:** Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.4. **DA SIMPLIFICAÇÃO:** A Comissão de Contratação poderá, no momento da sessão, realizar a consulta e emissão de certidões que eventualmente estejam faltando, desde que disponíveis em portais eletrônicos oficiais, em observância ao princípio da ampla competitividade.

8.5. Fica dispensada a exigência de Certidão Estadual para Pessoas Físicas, por se tratar de prestação de serviços de natureza artística tributada pelo ISS (âmbito municipal).

9 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O processamento deste Chamamento Público ocorrerá em sessão pública na data e horário previstos no **Item 3.2**, conduzido pela Comissão de Contratação.

9.2. O procedimento de análise seguirá as seguintes fases:

- **I – Abertura e Habilitação:** Abertura do Envelope nº 01 e verificação da regularidade dos documentos de identificação e certidões fiscais;
- **II – Avaliação Técnica:** Abertura do Envelope nº 02 e análise do Portfólio Artístico para verificação da atividade profissional nos últimos **24 (vinte quatro) meses**.

9.3. A Comissão poderá suspender a sessão para análise detalhada dos portfólios ou realização de diligências, caso necessário.

9.4. É facultado à Comissão, em qualquer fase, promover consultas aos sites oficiais para emissão ou validação de certidões, ou ainda solicitar esclarecimentos que não alterem a substância da documentação apresentada.

9.5. Ao final da análise, será lavrada ata contendo a lista dos artistas e grupos **Habilitados** e **Inabilitados**, com a devida fundamentação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116
E-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTOFERNA

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍ _____

9.6. O resultado será publicado no Diário Oficial e no site oficial do Município, abrindo-se o prazo para eventuais recursos.

9.7. Os interessados que forem considerados **habilitados** passarão a integrar o Banco de Credenciados do Município, tornando-se aptos à contratação conforme a necessidade da Administração.

10 DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1 Para a **primeira etapa de seleção**, os envelopes deverão ser entregues até às **09h00min do dia 26 de janeiro de 2026**.

10.2. Os envelopes deverão ser entregues **exclusivamente de forma presencial** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, situado na Rua Tiradentes, 66 – Centro, em dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min.

10.3. Os interessados que entregarem os envelopes após o horário fixado no item 10.1 não participarão da sessão pública inicial, mas terão seus documentos protocolados para análise em etapa posterior.

10.4. **DO FLUXO CONTÍNUO:** Por se tratar de um sistema de credenciamento, este Edital permanecerá com inscrições abertas durante toda a sua vigência. Novos interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, sendo a documentação analisada pela Comissão em reuniões periódicas para inclusão no Banco de Credenciados.

10.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou via postal (Correios).

11 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

11.1 Qualquer interessado poderá interpor recurso contra o resultado da habilitação ou do julgamento do portfólio no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação da ata no Diário Oficial ou site do Município.

11.2. O recurso deverá ser formalizado por escrito, devidamente fundamentado, e protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

11.3. Uma vez interposto o recurso, os demais interessados serão comunicados para que, querendo, apresentem suas **contrarrrazões** no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final.

11.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, garantindo-se a continuidade do processo para os demais itens ou credenciados não afetados.

11.6. Não serão conhecidos (aceitos) os recursos interpostos fora do prazo legal ou entregues em local diverso do estabelecido neste Edital.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerrada a fase de recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Comissão de Contratação encaminhará o processo à autoridade superior para fins de **Adjudicação** do objeto e **Homologação** do certame.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

E-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTOFERNA

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍ _____

12.2. A homologação deste Chamamento Público não gera direito subjetivo à contratação imediata, mas apenas a inclusão do interessado no **Banco de Credenciados** do Município, gerando uma expectativa de direito conforme a necessidade da Administração.

12.3. O resultado final da Homologação, contendo a lista oficial dos artistas e grupos credenciados, será publicado no Diário Oficial e no site oficial do Município.

12.4. Ao longo da vigência do Edital, novas homologações poderão ser publicadas à medida que novos interessados forem habilitados pelo sistema de **fluxo contínuo** (conforme previsto no item 10.4).

13 DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A aferição dos serviços (atesto) será realizada pela Secretaria requisitante mediante a emissão do **Certificado de Execução do Serviço** ou o "Atesto" no verso da Ordem de Serviço/Nota Fiscal, comprovando que a apresentação artística ocorreu conforme o contratado.

13.2. Para que o pagamento seja processado, o credenciado deverá apresentar ao setor de finanças:

- **I - Se Pessoa Jurídica:** Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFSe) acompanhada das certidões de regularidade fiscal atualizadas.
- **II - Se Pessoa Física:** Relatório simples da execução (pode ser fotos do evento) para emissão do **RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo)** pela contabilidade municipal.

13.3. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após o atesto do serviço, exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade do credenciado (mesmo CPF ou CNPJ do contrato).

13.4. No caso de **Pessoa Física**, o Município efetuará, no ato do pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei (como INSS, ISS e IRRF, se houver), incidindo sobre o valor bruto do cachê.

13.5. Caso o serviço não seja executado na forma prevista ou apresente falhas técnicas, o pagamento ficará suspenso até que a situação seja regularizada ou aplicada a sanção correspondente.

13.6. Não haverá pagamento antecipado sob qualquer pretexto

14 DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

Inserir

15 DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

15.1 A execução dos serviços de apresentações artísticas deverá seguir rigorosamente as especificações, horários e locais definidos no **Anexo I – Termo de Referência** e na **Ordem de Serviço** emitida pelo Município.

15.2. São características essenciais da prestação do serviço:



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

E-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTOFERNA

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍ _____

- **I - Pontualidade:** O credenciado deverá chegar ao local do evento com a antecedência mínima estabelecida pela Secretaria organizadora para fins de passagem de som e ajustes técnicos.
- **II - Infraestrutura:** Salvo disposição em contrário no Termo de Referência, o credenciado é o responsável por seus próprios instrumentos musicais, transporte, alimentação e equipe técnica.
- **III - Comportamento:** O artista e sua equipe deverão manter conduta profissional compatível com o evento público, sendo proibida a apologia a crimes ou condutas ilícitas durante a apresentação.

15.3. A Secretaria requisitante fornecerá o apoio logístico básico (palco, sonorização e iluminação), conforme a disponibilidade e as necessidades descritas no cronograma de eventos do Município.

15.4. A contratação através deste credenciamento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o artista (Pessoa Física) ou os membros do grupo (Pessoa Jurídica) e a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

15.5. Qualquer alteração na formação do grupo ou no repertório principal deverá ser comunicada e autorizada pela Administração com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.

16 DOS PRAZOS

16.1 **Vigência do Edital:** Este Chamamento Público terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

16.2. **Vigência do Credenciamento:** O credenciamento do artista ou grupo terá validade vinculada à vigência deste Edital, permanecendo o interessado apto para contratações enquanto mantiver as condições de habilitação exigidas.

16.3. **Prazo de Execução:** O prazo para a execução de cada apresentação artística será definido na respectiva **Ordem de Serviço** ou **Contrato**, de acordo com o calendário de eventos do Município de Bento Fernandes/RN.

16.4. **Prazo de Convocação:** Uma vez selecionado para um evento, o credenciado terá o prazo de até **3 dias úteis** para comparecer e assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, sob pena de ser convocado o próximo credenciado da lista.

16.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este edital por razões de interesse público ou ilegalidade, sem que isso gere direito a indenização aos credenciados.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 São obrigações do CREDENCIADO:

- I - Executar os serviços artísticos nos locais, datas e horários definidos pela Administração, com zelo e profissionalismo;



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

E-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTOFERNA

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍ _____

- II - Arcar com todas as despesas decorrentes da sua atividade, incluindo transporte, alimentação, instrumentos musicais, camarins (se necessário) e encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- III - Manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no Edital;
- IV - Providenciar, por sua conta, o registro de direitos autorais e liberação junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), salvo quando o evento for de responsabilidade direta e integral do Município;
- V - Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução de sua apresentação.

17.2. São obrigações do MUNICÍPIO (Contratante):

- I - Fornecer as informações necessárias e o suporte logístico de infraestrutura (palco, som e luz) conforme definido no Termo de Referência;
- II - Designar um servidor ou comissão para fiscalizar a execução das apresentações e atestar a prestação do serviço;
- III - Efetuar o pagamento do cachê conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital, após a regular liquidação da despesa;
- IV - Notificar o credenciado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço.

17.3. O Município não se responsabiliza por objetos, instrumentos ou equipamentos deixados pelos artistas nos locais de apresentação antes, durante ou após o evento.

18 DA CONTRATADA

18.1 – A Contratada (seja Pessoa Física ou Jurídica) é a única responsável pela execução do objeto deste Credenciamento, devendo cumprir o que foi proposto em seu portfólio e currículo artístico.

18.2. É expressamente proibida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, bem como a cessão ou transferência dos direitos de execução para terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

18.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento do credenciamento.

18.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.5. No caso de Pessoa Jurídica que represente artistas, a Contratada deverá garantir a presença do artista ou grupo indicado no momento da inscrição, salvo em casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela Secretaria de Cultura.

18.6. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, conforme os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

E-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTOFERNA

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍ _____

19 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 O credenciado que descumprir as normas deste Edital ou as obrigações assumidas no contrato estará sujeito às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- **I - Advertência:** Por escrito, em casos de faltas leves ou atrasos injustificados na montagem ou início da apresentação;
- **II - Multa:** * a) De **10% (dez por cento)** sobre o valor do cachê em caso de atraso superior a 30 minutos;
 - b) De **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou cumprimento insatisfatório das obrigações;
- **III - Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo de até **03 (três) anos** com o Município de Bento Fernandes/RN, em caso de abandono do evento ou falta injustificada no dia da apresentação (inexecução total);
- **IV - Descredenciamento:** Exclusão imediata do Banco de Credenciados.

19.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas não exclui o dever do credenciado de reparar eventuais danos causados à Administração Pública.

19.3. No caso de falta por motivo de força maior (doença, acidentes, etc.), o credenciado deverá apresentar justificativa documental (atestado médico, boletim de ocorrência) no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o evento, sob pena de aplicação direta das multas.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado diretamente do pagamento do cachê devido ao credenciado.

19.5. As sanções serão registradas no sistema de cadastro da Prefeitura e, quando couber, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

20 DOS CASOS DE DESCRENDENCIAMENTO

20.1 O descredenciamento do interessado poderá ocorrer:

- **I - Por solicitação do próprio Credenciado:** Mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que não haja contratos ou apresentações já agendadas e pendentes de execução;
- **II - Por iniciativa da Administração:**
 - a) Quando o credenciado deixar de manter qualquer uma das condições de habilitação ou regularidade fiscal exigidas neste Edital;
 - b) Caso o credenciado sofra sanção de impedimento de licitar ou contratar com o Município;
 - c) Se o credenciado acumular **02 (duas) advertências** por escrito ou **01 (uma) multa** por inexecução parcial/total;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

20.2. O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo, assegurando-se ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO
FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49**

Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000

Fone: (84) 3637-0116

E-mail: setordelicitacao@bentofernandes.rn.gov.br

P.M.BENTOFERNA

FLS _____

RUBRICA _____

MATRÍ _____

20.3. O descredenciamento não desonera o interessado do cumprimento de eventuais obrigações contratuais assumidas antes da data do desligamento, nem o isenta de possíveis sanções por infrações cometidas durante o período em que esteve credenciado.

20.4. O interessado descredenciado por irregularidade técnica ou fiscal poderá solicitar novo credenciamento a qualquer tempo, desde que comprove ter sanado as causas que motivaram o seu desligamento.

21 DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, condições e normas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação vigente.

21.2. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das publicações e convocações efetuadas no Diário Oficial e no portal eletrônico oficial do Município.

21.3. O Município poderá, motivadamente e a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização aos interessados:

- **I** - Revogar este Edital por razões de interesse público;
- **II** - Anulá-lo por ilegalidade;
- **III** - Alterar suas condições, hipótese em que o prazo para entrega dos envelopes será reaberto, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com auxílio da Assessoria Jurídica e da Secretaria requisitante, observando-se os princípios que regem a Administração Pública.

21.5. Toda a documentação apresentada passará a integrar os arquivos da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, não sendo devolvidos os envelopes de habilitação e portfólio.

21.6. Este Edital será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal correlata.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente.

21.8 Integram o presente Edital, como anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;

Bento Fernandes/RN, 19 de janeiro de 2026.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação Direta